



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Bambuí  
Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos  
Gerência de Gabinete**

Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG  
37 3431 4966 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**EDITAL 129/2026**

**Dispõe sobre o Processo Seletivo Interno para Concessão do Auxílio Moradia Estudantil**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG) - CAMPUS BAMBUÍ**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1195 de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **RESOLVE torna público o Processo Seletivo Interno para a concessão do auxílio Moradia Estudantil para o ano de 2026, observada as normas e instruções estabelecidas neste Edital.**

**1. APRESENTAÇÃO**

O Programa de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 31 de janeiro de 2024, que estabelece normas complementares à Resolução nº 9, de 03 de julho de 2020, oferta vagas nas Moradias Estudantis a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Além de fomentar atividades de ensino, pesquisa e extensão, o Programa tem como finalidade contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e para a redução da evasão escolar.

**1.1 Infraestrutura**

- Masculino: São 23 quartos, sendo distribuídos conforme seu tamanho, para seis e oito moradores;
- Feminino: São 20 quartos, sendo 4 moradores por quarto.
- As moradias (masculina e feminina) possuem internet wi-fi, cozinha (sem fogão), salas de estudo e espaço para lavar as roupas com tanque e varais;
- O funcionamento das copas se dá conforme Instrução Normativa IN nº10/2025.

**1.2 Equipe e acompanhamento**

As Moradias contam com servidores e colaboradores responsáveis pelo acompanhamento e pela assistência aos residentes, atuando em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 03 DE MAIO DE 2023 que estabelece normas e ações para o funcionamento das Moradias Estudantis e do Regulamento Disciplinar Discente do IFMG, os quais estabelecem as regras de convivência e comportamento. É dever do responsável legal acompanhar o(a) estudante e sempre atender às convocações do campus quando solicitado.

**1.3 Funcionamento**

- O funcionamento das moradias estudantis ocorre durante o período letivo presencial, conforme o calendário acadêmico, de domingo a domingo, exceto em feriados prolongados e períodos de férias escolares. Nesses casos, os responsáveis deverão providenciar o retorno do estudante para casa, de acordo com o calendário previamente divulgado para feriados e férias.
- Os estudantes residentes nas ME têm acesso gratuito à UAN/Refeitório de segunda-feira a sexta-feira, exceto período de férias e feriados e aos prolongados, e ao sábado e domingo para café da manhã. Na UAN são servidas as refeições de café da manhã, almoço e jantar (de segunda-feira a sexta-feira em dias letivos).

**2. QUEM PODE PARTICIPAR?**

- Este Processo Seletivo para a Moradia Estudantil destina-se a estudantes ingressantes no ano letivo 2026 regularmente matriculados nos cursos presenciais, na modalidade Técnico Integrado de nível médio, Técnico Subsequente e Superior, selecionados por critérios da metodologia de avaliação socioeconômica adotada pelo IFMG.
- Prioritariamente estudantes que possuam maior vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo e /ou oriundos da rede pública de educação básica,
- Não estão inclusos neste Programa os estudantes matriculados nos cursos de graduação, pós-graduação, EAD e cursos de Extensão que possam ser oferecidos no âmbito do IFMG.

### **3. DO AUXÍLIO**

3.1 Em relação ao número de vagas, serão ofertadas, conforme quadro abaixo:

<b>TIPO DE AUXÍLIO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
<b>Moradia Estudantil - Masculino</b>	<b>17 + cadastro de reserva</b>
<b>Moradia Estudantil - Feminino</b>	<b>12 + cadastro de reserva</b>

3.2 A permanência do bolsista na Moradia Estudantil deverá ocorrer em conformidade com o Regulamento vigente. O morador, durante os dias em que estiver no *campus*, não poderá faltar às aulas, sem justificativa por atestado médico ou outra comprovação, conforme a normativa para justificativa de ausência do IFMG-Campus Bambuí.

3.3 O estudante selecionado para o Auxílio Moradia Estudantil terá direito a permanecer durante o período regular do curso. Caso seja reprovado, desrespeite o Regulamento da Moradia Estudantil e/ou o Regulamento Disciplinar, perderá o direito de permanência no mesmo, perdendo também outros benefícios a ele vinculados.

3.4 O estudante que for desligado da Moradia Estudantil por indisciplina, conforme o Regulamento Moradia Estudantil e/ou o Regulamento Disciplinar não será selecionado para a uma nova vaga.

3.5 O estudante selecionado para o auxílio Moradia Estudantil deverá assinar juntamente com o seu responsável legal, junto à Supervisão da Moradia Estudantil do Campus Bambuí, o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

3.6 O estudante selecionado deverá trazer os seguintes materiais no primeiro dia de apresentação na moradia estudantil:

- Colchão de solteiro (78 x 188 cm);
- Roupas de cama (lençol, fronha, cobertor, travesseiro, etc.);
- Itens de higiene pessoal; Utensílios de uso pessoal (copo, caneca, garrafas para água etc);
- Roupa de banho (toalhas); Material para lavar roupas (sabão em pó, escova, balde, amaciante etc.);
- Cadeados (tamanho 25 ou superior de preferência de marcas reconhecidas pela qualidade);
- Adquirir, obrigatoriamente, cópia da chave da porta do quarto onde irá residir;

### **3.7 Regras de permanência na Moradia Estudantil**

- O estudante que recebe o auxílio Moradia Estudantil deverá participar de atividades relacionadas ao Programa de Assistência Estudantil e atividades educacionais complementares, ofertadas pelo campus, quando convocado, tais como: Reuniões, Palestras, Seminários, Encontros presenciais ou virtuais, Grupos e outros.
- O estudante deverá permanecer na Moradia Estudantil no mínimo 5 (cinco) dias por semana (Segunda a Sexta). Só será permitido ausência da moradia estudantil nos finais de semana com autorização dos pais ou responsáveis legais. O termo de autorização de viagem deverá ser assinado e entregue com antecedência, conforme Regulamento das Moradias Estudantis.
- Em caso de questões relacionadas à saúde do estudante residente é obrigatória a presença dos pais ou responsáveis no Campus ou na Unidade de Saúde, quando convocados.

- Em caso de problemas de saúde, os pais ou responsáveis deverão levar o estudante para sua residência e retornar à moradia estudantil somente após seu completo restabelecimento.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições para concorrer às vagas da Moradia Estudantil ocorrerão por meio de preenchimento do SSAE (Sistema de Seleção da Assistência Estudantil) - <https://ssae.ifmg.edu.br/v1/Login>. Onde será anexada a documentação comprobatória (Anexo I).

4.2 Caso o estudante possua alguma situação especial em relação a sua vida pessoal, deverá fazer uma carta explicativa ao Serviço Social e inserir em “Outros documentos” (SSAE). Essa carta é complementar à apresentação da documentação exigida. A CAE e/ou Serviço Social, se julgar necessário, poderá convocar o estudante para uma entrevista.

4.3. Após a avaliação da documentação comprobatória, os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas para o auxílio Moradia Estudantil serão convocados para assinarem o Termo de Compromisso de Adesão. Os candidatos excedentes serão convocados em caso de desistência e/ou aumento do número de vagas deste auxílio no ano letivo vigente.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1 Serão levados em consideração os critérios estabelecidos pela metodologia de avaliação socioeconômica dos estudantes do IFMG. Vale ressaltar que além dos critérios supracitados, cada caso será analisado de forma individual, respeitando-se as especificidades de cada um, de acordo com a análise do profissional do Serviço Social.

#### **6. DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
<b>Divulgação do Edital</b>	<b>A partir de 09/02/2026</b>	<b>Portal do Campus:</b> <a href="https://www.bambui.ifmg.edu.br/po">https://www.bambui.ifmg.edu.br/po</a>
<b>Abertura do SSAE para inscrição</b>	<b>09/02/2026</b>	<b>Disponível no sitio</b> <a href="https://ssae.ifmg.edu.br/v1/Login">https://ssae.ifmg.edu.br/v1/Login</a>
<b>Encerramento da inscrição no SSAE</b>	<b>Ás 15:00 horas de 20/02/26</b>	
<b>Análise socioeconômica dos candidatos pelo Serviço Social</b>	<b>23/02/2026 a 04/03/26</b>	<b>Setor de Serviço Social, as análises são realizadas por ordem alfabética durante a semana e aos finais de semana, acessar o SSAE diariamente e verificar se tem algum documento para alterar ou acrescentar em um prazo de 48 horas</b>
<b>Divulgação do Resultado Preliminar</b>	<b>A partir de 05/03/2026</b>	<b>Disponível no sitio</b> <a href="https://www.bambui.ifmg.edu.br/">https://www.bambui.ifmg.edu.br/</a> e <a href="https://ssae.ifmg.edu.br/v1/Login">https://ssae.ifmg.edu.br/v1/Login</a>

<b>Recurso e correção de Documentos</b>	<b>1 Dia Útil após a divulgação do resultado preliminar</b>	<b>assistenciaestudantil.bambui@ifmg.br ou monicia.lemos@ifmg.edu.br e <a href="https://ssae.ifmg.edu.br/v1/Login">https://ssae.ifmg.edu.br/v1/Login</a></b>
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	<b>A partir de 09/03/2026</b>	<b><a href="https://www.bambui.ifmg.edu.br/pc">https://www.bambui.ifmg.edu.br/pc</a> e <a href="https://ssae.ifmg.edu.br/v1/Login">https://ssae.ifmg.edu.br/v1/Login</a></b>
<b>Divulgação de Materiais recomendados, Documentos e Instruções da Recepção e entrada dos Alunos na M.E</b>	<b>A partir de 09/03/26</b>	<b><a href="https://www.bambui.ifmg.edu.br/pc">https://www.bambui.ifmg.edu.br/pc</a></b>
<b>Comparecimento na Moradia Estudantil e Assinatura do Termo de Ocupação*</b>	<b>No dia 10/03/26</b>	<b>Pessoalmente na Moradia Estudantil do IFMG-Campus Bambuí</b>

\* Momento de recepção e ingresso dos alunos e entrega de cópia de documentos e termos assinados, a presença da responsável legal é obrigatória junto com os menores de 18 anos.

## 7. DO RESULTADO

7.1 O resultado, após a análise da documentação comprobatória, será divulgado por CPF no portal <https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal> no setor de Serviço Social, conforme cronograma previsto.

7.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo via e-mail e outros meios de comunicação utilizados pelo campus, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

7.3 O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado. O recurso será via SSAE (<https://ssae.ifmg.edu.br/>).

## 8. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

8.1 O auxílio será cancelado, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- Conclusão do curso no qual esteja regularmente matriculado;
- Trancamento de matrícula;
- Reprovação ou abandono do curso;
- Desistência do auxílio ou do curso;
- Análise do(s) registro(s) do descumprimento do Regulamento das Moradias Estudantis;
- Decisão sobre processo em Comissão Disciplinar de acordo com a Resolução nº 8 de 20 de março de 2018 - Regulamento Disciplinar Discente.
- Os casos não previstos acima, serão resolvidos pelo Núcleo de Moradia Estudantil do campus Bambuí.

8.2 Em caso de perda do auxílio ou desistência, o estudante deverá assinar o Termo de Desligamento do Auxílio disponível no setor Serviço Social do campus.

8.3 O estudante deverá apresentar dados bancários próprios, para recebimento do auxílio financeiro para custeio do lanche noturno. O pagamento só será feito mediante a apresentação dos dados bancários do estudante.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O correto preenchimento do Sistema de Seleção (SSAE) e os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante ou responsável legal, bem como a veracidade da documentação

comprobatória requerida.

9.2 O Instituto Federal de Minas Gerais - Campus Bambuí se reserva o direito de verificar as informações e documentação apresentadas, através de diversos meios, como visitas domiciliares e entrevistas, podendo rever o benefício concedido a qualquer momento.

9.3 Declarações falsas ou omissão da verdade implicará na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.

9.4 O aluno, beneficiado em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente à CAE/Serviço Social qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

9.5 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

9.6 O presente edital está em consonância com a Instrução Normativa nº 01 de 31 de janeiro de 2024 - Dispõe sobre normas complementares à Resolução nº 9 de 03 de julho de 2020

9.7 À CAE, juntamente com o Serviço Social e do Núcleo de Moradia Estudantil reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

9.8 Dúvidas: entrar em contato com o Serviço Social pelos telefones (37) 3431-4316 ou (37) 3431-4930, por e-mail [monicia.lemos@ifmg.edu.br](mailto:monicia.lemos@ifmg.edu.br) e [assistenciaestudantil.bambui@ifmg.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.bambui@ifmg.edu.br).

Bambuí, 04 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Garcia de Carvalho, Diretor(a) Geral - Campus Bambuí**, em 04/02/2026, às 12:44, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2609273** e o código CRC **3CA360BF**.

23208.000645/2026-69

2609273v1